



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Nega provimento aos recursos de resultados de análise que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 16 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. - INDEFERIR, os recursos administrativos impetrados pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam dos resultados da análise que indeferiu matrícula do grupo de cotas para candidatos com deficiência:

| Nº DOS PROCESSOS | DELIBERAÇÃO DO CONSU |
|-------------------------|-----------------------------|
| 23071.026338/2017-18 | INDEFERIDO POR MAIORIA |
| 23071.026339/2017-54 | INDEFERIDO POR MAIORIA |
| 23071.008764/2018-42 | INDEFERIDO POR UNANIMIDADE |
| 23071.008762/2018-53 | INDEFERIDO POR UNANIMIDADE |
| 23071.008763/2018-06 | INDEFERIDO POR UNANIMIDADE |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 16 de julho de 2018.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU